



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

EDITAL IFPI/CAJFR Nº 04/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA
SELEÇÃO DE RESIDENTES BOLSISTAS

A Direção Geral do Campus Avançado José de Freitas, em consonância com a Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, que regulamenta o Programa de Residência Profissional Agrícola, instituído pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), torna pública a abertura de seleção de **Residentes Bolsistas**, destinada a Técnicos de Nível Médio em Agricultura, Agropecuária e Agroecologia, com o objetivo de preencher vagas aprovadas pelo MAPA/IFPI/CAJFR, bem como de criar cadastro reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo do ano letivo.

01. DAS ETAPAS E DOS PRAZOS

1.1 Os candidatos deverão seguir o disposto no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital (início da divulgação no IFPI/CAJFR e nas redes de ensino)	30/11/2020
Inscrições	01/12/2020 a 11/12/2020
Homologação das inscrições	14/12/2020
Entrevistas on-line	15/12/2020
Publicação de resultado preliminar	17/12/2020
Período para interposição de recurso	18/12/2020
Publicação de resultado final no site: http://ifpi.edu.br	21/12/2020
Entrega de documentos originais e assinados pelo(a) bolsista	23/12/2020
Início das atividades do(a) bolsista*	10/01/2021

* Previsão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

02. DAS VAGAS PARA BOLSISTAS RESIDENTES

UNIDADES RESIDENTES	VAGAS PARA BOLSISTA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - PMJF	04
Secretaria Municipal de Educação – PMJF – Projeto hortas Pedagógicas	02
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí	02
Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI	01
Fazenda Felicidade (José de Freitas)	01

03. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter concluído Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura, Agropecuária ou Agroecologia, há, no máximo, 12 (doze) meses; OU ter cursado todas as disciplinas dos cursos técnicos de nível médio citados, estando apenas no aguardo da realização da Colação de Grau;
- II. Ter entre 15 e 29 anos de idade;
- III. Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para dedicar-se às atividades do Programa Residência Profissional Agrícola;

04. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

- 4.1 Ser aprovado em processo seletivo público realizado pelo Programa Residência Profissional Agrícola/IFPI/CAJFR;
- 4.2 Não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa do Governo Federal ou de alguma agência de fomento.
- 4.3 Não possuir vínculo empregatício.

05. DOS DEVERES DE BOLSISTA RESIDENTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 5.1 Manter frequência efetiva e integral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- 5.2 Apresentar relatório mensal, final e quando lhe for solicitado ao professor orientador ou ao técnico orientador das atividades de residência do acompanhamento de desempenho, salvo nos períodos de recesso;
- 5.3 Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as ordens dos orientadores;
- 5.4 Reportar aos orientadores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;
- 5.5 Participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto;
- 5.6 Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso; e
- 5.7 Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.
- 5.8 O pedido do residente de justificativa de ausência deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao técnico orientador designado que só poderá aboná-la de forma motivada, sob pena de responsabilidade administrativa.
- 5.9 Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa.
- 5.10 Será desligado do programa o residente que:
- I. Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
 - II. Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de Residência Profissional Agrícola;
 - III. Obter desempenho insuficiente;
 - IV. Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos direta e indireta, bem como em entidades privadas parceiras.

06. DO VALOR E VIGÊNCIA DA BOLSA

- 6.1 A bolsa mensal do Bolsista Residente do Programa Residência Profissional Agrícola será concedida pelo MAPA, no **valor de R\$ 900,00** (novecentos reais).
- 6.2 A vigência da bolsa será de 12 (doze), não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

6.3 Perderá automaticamente a bolsa, o/a bolsista que NÃO cumprir as obrigações para as quais foi selecionado/a pelo projeto.

07. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição ocorrerá exclusivamente por meio da internet, no período de **01/12/2020** a **11/12/2020**, com o preenchimento de um formulário com dados pessoais, educacionais e socioeconômicos, disponível em www.ifpi.edu.br.

7.2 No momento da inscrição, a pessoa que está se candidatando deverá inserir uma cópia dos seguintes documentos (o *upload* deve ser feito no formato PDF):

- I. Cópia do Histórico Escolar atualizado do Curso Técnico de Nível Médio;
- II. Cópia do comprovante de residência;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Cópia da Carteira de Identidade.

7.3 A pessoa que se candidatar deverá confirmar sua inscrição na lista de nomes homologados a ser publicada no site do IFPI (www.ifpi.edu.br) no dia **14/12/2020**.

08. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

8.1 Além da análise da ficha de inscrição, a pessoa que se candidatar passará por uma etapa de entrevista *online* (por escrito), a ser realizada nos dias 15/12/2020, em sala virtual da Residência Profissional Agrícola na plataforma Classroom, em horário previamente agendado.

8.2 O endereço da sala e o horário específico da entrevista de cada candidato(a) serão publicados no *site*, juntamente com a lista das inscrições homologadas.

8.3 A ausência na hora e no local estipulado implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

8.4 A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I. Adequação aos requisitos de Bolsista Residente;
- II. Motivação para participar do Programa;
- III. Desenvoltura e comunicabilidade na entrevista.

09. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no dia 17/12/2020 no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9.2 A pessoa que se candidatar poderá interpor recurso devidamente fundamentado no período de 18/12/2020, exclusivamente por meio eletrônico, devendo, nesse caso, ser encaminhado para o endereço ca.cajfr@ifpi.edu.br, identificando o e-mail como “Recurso”.

9.3 O resultado final será publicado no dia 21/12/2020 no site do IFPI (www.ifpi.edu.br).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição implica a concordância com todos os termos deste edital.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

10.3 O(A) Bolsista Residente receberá orientações sobre o início das atividades, previstas para 10/01/2021.

10.4 A falta de entrega de documentos terá como consequência a suspensão do direito à vaga.

10.5 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Administrativa do Programa Residência Profissional Agrícola do Campus Avançado José de Freitas.

José de Freitas, 30 de novembro de 2020.

José dos Santos de Moura
Diretor Geral - Campus Avançado José de Freitas
Portaria 1.090, de 30 de maio de 2017